PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, para atendimento da rede municipal de saúde e manutenção do abastecimento da farmácia municipal.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 10/12/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08H 15 de 10/12/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.179.504,10 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 57/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital
Horário de funcionamento: 08h. às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços**, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme condições, datas e horários estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Giovana Fraçolin Oliva**, Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela **Portaria nº 13.332/2026, de 12 de novembro de 2026**, cuja cópia encontra-se anexada aos autos do procedimento.

O presente procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto Municipal nº 2.626/2023** e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3. O Edital e seus respectivos Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Anhembi ([www.anhembi.sp.gov.br]), na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br]) e, para consulta presencial, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua divulgação.

1.4. Eventuais alterações neste Edital, tais como erratas, adendos, retificações, avisos de suspensão ou revogação, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, cabendo aos interessados acompanhar as respectivas publicações.

1.5. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações oficiais, bem como as mensagens, comunicados e eventuais atualizações disponibilizadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital durante todo o procedimento licitatório, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente divulgadas, sem prejuízo do cumprimento, pela Administração, de suas obrigações legais de publicidade e comunicação.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **"REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, para atendimento da rede municipal de saúde e manutenção do abastecimento da farmácia municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência."**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estejam previamente credenciados na plataforma

eletrônica indicada neste Edital e atendam às exigências e aos requisitos de participação e habilitação nele estabelecidos e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, observados o alcance, os efeitos e o prazo de vigência da respectiva penalidade, nos termos da legislação aplicável;

3.2.2 – Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei;

3.2.3 – Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.4 – Pessoas físicas ou jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;

3.2.5 – Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de impedimento de participação direta ou indireta na licitação;

3.2.6 – Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País, quando exigível a referida autorização;

3.2.7 – Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.8 – Pessoa jurídica em estado de falência decretada, liquidação ou dissolução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas as condições de participação e qualificação econômico-financeira previstas neste Edital;

3.2.9 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que concorram entre si, conforme vedação prevista no art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.10 – Empresas reunidas em consórcio, caso a vedação esteja devidamente justificada no processo administrativo da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica de licitações, cujo cadastro poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as regras e condições estabelecidas pelo sistema.

3.4 – A observância das vedações previstas nesta cláusula é de responsabilidade do licitante, que ficará sujeito às consequências e penalidades cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação aplicável.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, no campo específico disponibilizado dentro do processo licitatório.

4.1.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da licitação, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 – Caso seja acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, analisar eventual irregularidade de que venha a ter conhecimento.

4.3 – A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do interessado no certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, com utilização de mecanismos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio do sítio eletrônico da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de sua senha e sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, quando não decorrentes de falha ou omissão imputável à Administração.

5.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de que possui os conhecimentos necessários para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 – A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do representante credenciado e posterior encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.5.1 – Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a responsabilidade do licitante pelas informações e declarações prestadas no sistema eletrônico.

5.7 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA PLATAFORMA:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas de participação previstas nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

( ) Declaro, para os devidos fins, que estou enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que conheço e atendo aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido nela previsto.

Enquadramento do licitante:

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

( ) Não se enquadra como ME ou EPP.

5.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação ou habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

6.3 – O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falhas imputáveis à Administração ou ao provedor do sistema.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

6.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, envio de lances, negociação e julgamento.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e aqueles relativos à habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público na forma e nos momentos estabelecidos pela legislação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico.

6.8 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados pelo licitante convocado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante ou de ofício, a critério da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.9 – Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação assim exigir.

6.9.1 – Na hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro indicará a forma e o prazo para apresentação do documento original ou de cópia autenticada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10 – Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, desde que comprovada essa condição.

6.11 – Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, ou por outro meio legalmente admitido, observadas as exigências de legalização ou apostilamento, quando aplicáveis.

6.12 – Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico, por meio do chat, a data e o horário previstos para sua continuidade.

6.13 – Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, após observadas as diligências e as oportunidades de saneamento admitidas pela legislação, especialmente pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 – O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparado legalmente, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1 – Nos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo correspondente à não condição de ME/EPP impedirá o prosseguimento do licitante naquele item.

6.14.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo correspondente à não condição de ME/EPP apenas afastará o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ainda que o licitante possua tal enquadramento.

6.15 – A falsidade da declaração de que trata o item 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e neste Edital, conforme o caso.

6.16 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, observados os quantitativos e os preços máximos estabelecidos no Edital e em seus Anexos;

7.1.2 – Marca do medicamento ofertado;

7.1.3 – Descrição do medicamento ofertado, de forma clara e suficiente para permitir sua identificação e análise de conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à denominação do medicamento, concentração, forma farmacêutica e apresentação, quando aplicáveis.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, uma vez celebrado o instrumento correspondente, a respectiva detentora da Ata de Registro de Preços ou contratada, conforme o caso.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos medicamentos, tais como tributos, fretes, transporte, encargos comerciais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6 – Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, não sendo admitida proposta com valores superiores aos limites fixados pela Administração.

7.7 – Em caso de divergência entre a descrição técnica dos medicamentos constante da plataforma eletrônica e aquela estabelecida no Termo de Referência, deverá ser observada a especificação técnica do Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital.

7.8 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro e no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, contendo a descrição completa do medicamento, com indicação da denominação comum brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante, acompanhada da documentação técnica exigida no Termo de Referência, especialmente aquela prevista nos itens 5.3 e 5.7, sob pena de desclassificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados pelo licitante convocado pelo Pregoeiro, após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante ou por decisão do Pregoeiro, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.1.7 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.1.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.

8.2.6.1 – Quando a regularidade for apresentada por meio de Certidão Negativa de Débitos, esta deverá abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, caso o órgão competente faça essa distinção na emissão das certidões.

8.2.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.2.8 – O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

8.3.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica e sanitária, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, válidos na data da apresentação, devidamente organizados e identificados, observada a legislação sanitária vigente.

8.3.2 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou comércio de medicamentos, dentro do prazo de validade.

8.3.3 – Nos casos em que o órgão sanitário emissor não estipule prazo de validade para a Licença Sanitária, deverá ser apresentada comprovação legal dessa condição, nos termos do art. 5º da Portaria nº 2.814/1998.

8.3.4 – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado.

8.3.5 – Autorização Especial – AE, emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável, para os casos de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária vigente.

8.3.6 – Certificado de Regularidade Técnica da empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da jurisdição do licitante, dentro do prazo de validade.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.5 – DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS

8.5.1 – Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as declarações constantes do Anexo IV, contemplando:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 – DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

8.6.1 – As informações constantes do Anexo VI deverão ser preenchidas pelo licitante, quando aplicáveis, para atendimento às exigências de cadastramento e alimentação dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP, sem prejuízo da documentação de habilitação exigida neste Edital.

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

8.7.1 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7.2 – As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso no próprio documento serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

8.7.3 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.4 – A vedação à apresentação de novos documentos não alcança documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à data de apresentação da proposta, cuja ausência tenha decorrido de falha ou equívoco, desde que sua apresentação seja admitida mediante diligência, observados os limites legais e o entendimento do Tribunal de Contas da União.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas para os medicamentos objeto da licitação.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando essa identificação for vedada pelo sistema ou pelas regras deste Edital.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os lances deverão ser ofertados considerando o critério de julgamento de menor preço por item, conforme estabelecido neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico para o respectivo item.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo), por item.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente pelo sistema eletrônico.

9.16. Encerrada a fase competitiva, eventual reinício da etapa de lances somente poderá ocorrer mediante justificativa do Pregoeiro, observadas as regras aplicáveis, as funcionalidades do sistema eletrônico e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.17. Em caso de falha ou inconsistência no sistema eletrônico que comprometa o registro dos lances, o Pregoeiro adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à desconsideração de registros comprovadamente realizados em desacordo com as regras do certame, mediante justificativa e registro no sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, salvo disposição diversa da regulamentação aplicável.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.23. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023.

9.24. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, contado da comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.28. Havendo empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

9.28.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no caso de licitação realizada pelo Município de Anhembi/SP;

9.29.2. Empresas brasileiras;

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais de desempate, será realizado sorteio em ato público, com convocação dos licitantes empatados, observadas as regras aplicáveis e as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Após a negociação, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observando o prazo de 2 (duas) horas estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência, acompanhada da documentação técnica do medicamento ali exigida, inclusive os documentos necessários à comprovação das especificações do produto ofertado.

9.34. A proposta ajustada deverá conter a descrição completa do medicamento ofertado, incluindo Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante, além dos demais elementos exigidos no Termo de Referência.

9.35. Encerrada a negociação e recebida a documentação exigida, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, à compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.626/2023, de 21 de dezembro de 2023, e da legislação aplicável.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Contiver vício insanável ou não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.2.2. Apresentar preço superior ao valor máximo admitido para o respectivo item, quando não for possível sua adequação por meio de negociação;

10.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado após a realização das diligências necessárias à comprovação de sua viabilidade, quando cabíveis;

10.2.4. Não demonstrar sua exequibilidade, quando esta for exigida pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, inclusive solicitando ao licitante documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da viabilidade dos preços ofertados, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a retomada será comunicada previamente aos participantes pelo sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente justificada, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor proposta para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação técnica do medicamento exigida no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, desde que formalmente aceita pela Administração.

10.8. A proposta ajustada e a documentação técnica do medicamento deverão atender às exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação dos seguintes elementos:

10.8.1. Descrição completa do medicamento ofertado, contendo Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante;

10.8.2. Certificado de Registro do Produto na ANVISA, vigente, não sendo aceito protocolo de solicitação inicial de registro;

10.8.3. Quando aplicável, protocolo de revalidação do registro, observada a condição estabelecida no Termo de Referência, segundo a qual serão aceitos os protocolos apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade;

10.8.4. Nos casos de revalidação automática, comprovação da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

10.8.5. Bula do medicamento em língua portuguesa, atualizada e compatível com o produto ofertado, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos sujeitos à notificação simplificada;

10.8.6. Declaração de Notificação Simplificada vigente, quando se tratar de medicamento enquadrado nessa categoria.

10.8.7. A documentação apresentada deverá permitir a identificação e a verificação das características do medicamento ofertado, inclusive quanto à forma farmacêutica e às demais especificações exigidas no Termo de Referência.

10.8.8. A Administração poderá realizar diligências e solicitar imagens, embalagens, bulas adicionais ou documentos técnicos complementares do fabricante, quando necessários à verificação da conformidade do produto, observadas as disposições do Termo de Referência.

10.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até encontrar proposta que atenda às exigências do Edital e de seus anexos.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no campo próprio do sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua continuidade.

10.11. A aceitação da proposta ficará condicionada à conformidade do medicamento ofertado com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição ou alteração das características essenciais do produto ofertado após o encerramento da etapa competitiva.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os valores máximos aceitáveis, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os padrões mínimos de qualidade e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Encerradas as etapas de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, verificando sua aceitabilidade, conforme as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

11.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, as condições de habilitação do respectivo licitante, até encontrar proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e de seus anexos.

11.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, decorrente de erro aritmético, poderá ser realizada a correção do cálculo, desde que não implique majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta, prevalecendo o valor unitário registrado pelo licitante, quando este permitir a correção objetiva do valor total.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Também serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Não apresentarem informações suficientes para a identificação do medicamento ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.6.2. Apresentarem condições ou ressalvas que contrariem exigências essenciais deste Edital ou do Termo de Referência;

11.6.3. Apresentarem preços inexequíveis, quando não demonstrada sua viabilidade após a realização das diligências cabíveis;

11.6.4. Apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço para cada item com o respectivo valor máximo aceitável pela Administração, bem como com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.7.1. Da sessão pública será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, prosseguindo-se com os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Após a fase de habilitação, caso seja constatada a ocorrência de fato superveniente ou anteriormente desconhecido que afete as condições de habilitação do licitante, a Administração poderá promover a revisão da decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Encerradas as etapas de lances, negociação e julgamento, o licitante declarado vencedor de cada item deverá apresentar a proposta final ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

12.2. A proposta final deverá conter, no mínimo, a identificação do licitante, a descrição completa do medicamento ofertado, incluindo Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante, bem como os respectivos valores unitário e total do item.

12.3. A proposta final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos na cláusula 10 deste Edital, observando-se especialmente o prazo de até 02 (duas) horas previsto para apresentação da proposta ajustada e da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

12.4. Os preços constantes da proposta final deverão corresponder aos últimos valores ofertados e aceitos na sessão pública, não sendo admitida a majoração dos valores registrados, ressalvadas as correções de erros materiais que não impliquem alteração da substância da proposta.

12.5. A proposta final apresentada passará a integrar os autos do procedimento licitatório e servirá de referência para a formalização da respectiva Ata de Registro de Preços.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, após a declaração do vencedor e a conclusão dos procedimentos de habilitação, a intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, indicando a decisão contra a qual pretende recorrer e os motivos de sua irresignação.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso quanto à respectiva decisão, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas à publicidade e ao acesso aos autos do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adotar uma das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor de cada item e homologará o procedimento licitatório, mediante decisão fundamentada.

14.3. A autoridade superior poderá, mediante decisão fundamentada, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor de cada item será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou do endereço de e-mail informado em sua proposta, para assinar a respectiva

Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências legais e às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a formalização da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto à negociação dos preços, quando cabível, ou adotar as demais providências legalmente admitidas.

15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Anhembi/SP a contratar, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na respectiva Ata.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo, e da concordância da detentora da Ata, observadas as condições legais aplicáveis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a detentora da Ata a:

17.1.1. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, endereço de e-mail atualizado, válido e operacional, informado no procedimento licitatório, para recebimento de comunicações, convocações, notificações e demais atos administrativos encaminhados pelo Município de Anhembi/SP.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, quando convocada pela Administração.

17.1.3. Efetuar o fornecimento dos medicamentos nos prazos, quantitativos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante recebimento da respectiva nota de empenho, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega, contado de seu recebimento.

17.1.3.1. Realizar o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos medicamentos no local indicado pela Administração, às suas expensas, observando as condições de acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte exigidas pela legislação sanitária e pelo Termo de Referência.

17.1.3.2. Submeter os medicamentos entregues ao recebimento provisório e à posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, ficando o recebimento definitivo condicionado à aprovação pela Administração.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalizado e devidamente justificado perante a Administração antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à aprovação expressa do Município.

17.1.4. Fornecer medicamentos em estrita conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, observando os requisitos de qualidade, segurança, registro sanitário, validade, embalagem, acondicionamento, armazenamento e transporte aplicáveis.

17.1.5. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, garantindo que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita.

17.1.7. Substituir, às suas expensas, os medicamentos recusados pela Administração em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou desvios de qualidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas nele previsto, sem prejuízo das demais providências e sanções cabíveis.

17.1.8. Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação decorrentes, bem como a legislação aplicável ao fornecimento de medicamentos.

17.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução das obrigações assumidas.

17.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução das obrigações assumidas, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

17.1.12. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração, bem como atender às determinações dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento dos medicamentos, dentro dos limites de suas atribuições.

17.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a segurança, a conservação ou a entrega dos medicamentos.

17.1.14. Agir em conformidade com as orientações e diretrizes da Administração, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Administração, mediante celebração de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Quando necessária a celebração de contrato, a detentora da Ata será convocada pelo Município de Anhembi/SP, por meio eletrônico e/ou pelo endereço de e-mail informado no procedimento licitatório, para assinar o respectivo instrumento no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

18.3. A recusa injustificada da detentora da Ata em formalizar a contratação, nas condições e no prazo estabelecidos pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintos nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico da presente contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Edital:

19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos medicamentos, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Emitir as notas de empenho e os documentos necessários à solicitação dos medicamentos, de acordo com as necessidades da Administração e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

19.2.3. Receber os medicamentos, proceder à conferência dos produtos entregues e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de embalagem, validade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

19.2.4. Comunicar formalmente à detentora da Ata de Registro de Preços eventuais irregularidades, desconformidades ou defeitos constatados nos medicamentos fornecidos, solicitando as providências cabíveis, inclusive a substituição, quando necessária;

19.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados pela detentora da Ata de Registro de Preços;

19.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência;

19.2.7. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.2.8. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela Ata de Registro de Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora serão acompanhados e fiscalizados pelo CONTRATANTE, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências.

20.2. Compete à fiscalização, observadas as atribuições formalmente estabelecidas para cada agente público:

a) Acompanhar e verificar a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar o recebimento dos medicamentos, verificando sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta aceita, especialmente quanto à denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante, quantidade, lote, prazo de validade, embalagem e condições de conservação;

c) Assegurar à detentora da Ata de Registro de Preços, quando necessário, acesso às dependências do local de entrega, observadas as normas e os procedimentos internos do CONTRATANTE;

d) Registrar eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas no fornecimento e adotar as providências de sua competência, inclusive quanto à recusa do recebimento de medicamentos que não atendam às exigências estabelecidas;

e) Comunicar formalmente à detentora da Ata de Registro de Preços as irregularidades verificadas, solicitando, quando cabível, a correção ou substituição dos medicamentos, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência;

f) Atestar os documentos fiscais correspondentes somente após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos medicamentos, observadas as etapas de recebimento previstas no Termo de Referência;

g) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites de suas atribuições;

h) Registrar e comunicar ao gestor da contratação eventuais descumprimentos contratuais ou irregularidades que possam repercutir no pagamento, para adoção das providências administrativas cabíveis;

i) Transmitir orientações e instruções operacionais à detentora da Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e os instrumentos decorrentes, formalizando-as sempre que necessário;

j) Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam justificar a instauração de procedimento para aplicação de sanções administrativas, instruindo o processo com os registros e documentos pertinentes;

k) Encaminhar ao gestor da contratação as manifestações e os documentos apresentados pela detentora da Ata de Registro de Preços relacionados às ocorrências registradas, para análise e adoção das providências cabíveis;

l) Ter acesso aos documentos e às informações relacionados ao objeto da fiscalização, quando necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos medicamentos efetivamente fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis.

21.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela detentora da Ata de Registro de Preços ao setor indicado pelo CONTRATANTE, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento e/ou fiscalização verificar a efetiva entrega e a conformidade dos medicamentos com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21.1.2. O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à efetiva entrega e à aceitação dos medicamentos, observados os procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência. O prazo para pagamento será contado a partir da liquidação da despesa, conforme estabelecido no item 21.1.

21.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Anhembi, contendo a identificação do procedimento e da respectiva ordem de fornecimento ou nota de empenho, bem como os dados bancários necessários à realização do pagamento, quando exigidos pelo setor competente.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à fornecedora para correção ou complementação. Nessa hipótese,

o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, desde que sanadas as pendências que impediam a liquidação.

21.2. Poderão ser descontados dos valores devidos à fornecedora os valores correspondentes a multas definitivamente aplicadas, indenizações ou outros débitos líquidos e exigíveis de sua responsabilidade perante o CONTRATANTE, observados o devido processo legal e as disposições da legislação aplicável.

21.3. A existência de irregularidades na execução do fornecimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a retenção de valores diretamente relacionados à obrigação não cumprida, quando legalmente admitida e devidamente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.3.1. A retenção de valores deverá observar a extensão da irregularidade constatada, não podendo atingir, sem fundamento legal, pagamentos relativos a medicamentos regularmente fornecidos, recebidos e aceitos pelo CONTRATANTE.

21.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso e cumprido integralmente suas obrigações, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso, a partir do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, as quais serão indicadas no respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração e a legislação aplicável.

NOTA 1: O encaminhamento da Nota Fiscal e dos documentos necessários ao pagamento poderá ser realizado por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail compras@anhembi.sp.gov.br, ou por outro canal oficialmente indicado pelo CONTRATANTE.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que incorrer em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

22.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

b) Dar causa à inexecução parcial da obrigação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da obrigação assumida;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência: aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento): nas hipóteses de inexecução parcial, execução imperfeita ou retardamento injustificado do fornecimento, calculada sobre o valor da parcela da obrigação afetada, conforme a gravidade da infração e os prejuízos ocasionados à Administração;

c) Multa de até 20% (vinte por cento): na hipótese de inexecução total da obrigação de fornecimento, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

d) Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações administrativas previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.3.1. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da contratação correspondente, conforme o caso.

22.3.2. Na definição da sanção e de seu percentual, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.3. A aplicação de multa moratória ou compensatória não afasta a possibilidade de outras sanções previstas em lei, observada a vedação ao bis in idem e os critérios legais de cumulação.

22.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções de advertência e multa será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

22.5.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser estendidas aos efeitos previstos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovado o abuso da personalidade jurídica, observados os requisitos legais, o contraditório, a ampla defesa e a análise.

23 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no item 23.1.

23.1.2. O reajustamento deverá ser formalmente solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhado da demonstração dos valores atualizados e da memória de cálculo correspondente, para análise e manifestação da Administração, observadas as condições legais e a efetiva vantajosidade dos preços registrados.

23.1.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

23.1.4. O reajustamento dos preços registrados será formalizado por apostilamento, quando cabível, ou pelo instrumento legalmente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado desequilíbrio na relação originalmente estabelecida entre os encargos da detentora da Ata de Registro de Preços e a remuneração correspondente.

23.2.1. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar os fatos alegados, a repercussão efetiva sobre os custos do fornecimento e a relação entre o evento ocorrido e o preço registrado.

23.2.2. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos complementares, realizar pesquisa de mercado e promover as diligências necessárias para verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e a adequação dos valores pleiteados.

23.2.3. A revisão dos preços registrados dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis, não constituindo direito automático da detentora da Ata de Registro de Preços.

23.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado ou utilizado para essa finalidade, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme determinação legal.

23.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial, mediante formalização do instrumento cabível, observada a legislação aplicável.

24 – DA ALTERAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando formalizadas por contrato, poderão ser alteradas, qualitativa ou quantitativamente, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância dos requisitos e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da alteração.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na própria Ata de Registro de Preços, não se confundindo a possibilidade de alteração dos contratos dela decorrentes com a ampliação dos quantitativos originalmente registrados.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, observados os prazos, as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital e na minuta constante de seus anexos.

25.2. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do licitante convocado que tenha recusado injustificadamente a assinatura.

25.3. O PREGOEIRO ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais, especialmente os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como solicitar pareceres técnicos aos órgãos ou setores competentes para fundamentar suas decisões.

25.4. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega dos medicamentos deverá ser apresentada formalmente pela detentora da Ata de Registro de Preços antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e a legislação aplicável.

25.5. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela detentora da Ata nas contratações dela

decorrentes, sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.6. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive quanto ao cancelamento do registro e à convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Edital.

25.7. A extinção das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem prejuízo das disposições legais e regulamentares relativas ao cancelamento do registro de preços.

25.8. As alterações das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o disposto na cláusula 24 deste Edital e nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis, sendo vedados acréscimos nos quantitativos fixados na própria Ata de Registro de Preços.

25.9. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e às informações integrantes do procedimento licitatório, inclusive às propostas e aos documentos de habilitação, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo e à proteção de informações legalmente protegidas.

25.10. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá promover o saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e observados os princípios da isonomia, da transparência e da competitividade, vedada a utilização de diligência para permitir a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

25.11. Após a abertura da sessão pública, o licitante não poderá retirar ou modificar sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

25.12. Os pedidos de esclarecimentos e demais comunicações relativos ao presente procedimento deverão observar os canais e as condições estabelecidos neste Edital, especialmente aqueles previstos na cláusula 4, sem prejuízo das comunicações realizadas pela plataforma eletrônica Licitar Digital.

25.13. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) Anexo II – Termo de Referência;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Caráter Geral;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Informações Exigidas pelo TCE-SP – AUDESP Fase IV;
g) Anexo VII – Modelo de Proposta.

25.14. Os interessados poderão obter gratuitamente o Edital e seus anexos por meio de download na plataforma eletrônica Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, ou mediante solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@anhembi.sp.gov.br.

25.15. O licitante deverá examinar atentamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, sendo de sua responsabilidade conhecer as condições e exigências estabelecidas para participação no certame e execução do objeto, não sendo admitida alegação de desconhecimento das regras regularmente divulgadas.

25.16. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverão ser observadas as seguintes regras: quanto às especificações técnicas, características, quantitativos e condições de fornecimento dos medicamentos, prevalecerá o Termo de Referência; quanto às regras procedimentais da licitação, prevalecerá o Edital, desde que não contrarie a legislação aplicável nem altere indevidamente as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de divergência entre o descritivo dos medicamentos constante da plataforma eletrônica e o Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, quando aplicável, os dias úteis e o expediente da Administração.

25.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências pela Administração, nos limites estabelecidos nos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.19. A utilização de recursos ou manifestações no procedimento licitatório deverá observar os pressupostos legais e os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, não sendo admitidas condutas praticadas de má-fé ou com finalidade comprovadamente protelatória, sujeitando-se o responsável às medidas e sanções legalmente cabíveis.

25.20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando exigida pela legislação.

25.21. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, bem como o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas.

25.22. O presente Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, constituem os documentos que disciplinam o procedimento licitatório e as condições das contratações dele decorrentes, devendo ser observados pela Administração e pelos fornecedores registrados, conforme a natureza de cada instrumento.

25.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações do Município de Anhembi, nos dias úteis, das 8h às 17h, pelo telefone (14) 3884-9020 ou pelo endereço eletrônico licitacao@anhembi.sp.gov.br. As fases do certame também poderão ser acompanhadas pela plataforma eletrônica Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br.

Anhembi, 24 de Novembro de 2026.

EVERTON DAURA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI – ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, para atendimento da rede municipal de saúde e manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme especificações do Termo de Referência.
A contratação compreende os 86 (oitenta e seis) itens de medicamentos relacionados no Termo de Referência, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantidades estimadas. A relação detalhada e os quantitativos de cada item deverão ser reproduzidos exclusivamente conforme o Termo de Referência.
Os quantitativos possuem natureza estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento à fase preparatória prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
A contratação deverá observar, no que couber, a legislação sanitária aplicável aos medicamentos e às atividades de fabricação, comércio, distribuição, transporte e armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente:

- Lei Federal nº 6.360/1976;
- Lei Federal nº 9.787/1999;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- normas e atos normativos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- RDC ANVISA nº 47/2009 ou norma que venha a substituí-la, quanto às bulas, quando aplicável;
- RDC ANVISA nº 58/2014 ou norma vigente aplicável à intercambialidade;
- demais normas sanitárias e regulatórias pertinentes ao objeto.

As exigências técnicas e sanitárias específicas dos fornecedores, dos produtos, da documentação comprobatória, do transporte, do armazenamento, da validade e do recebimento estão detalhadas no Termo de Referência e deverão ser observadas sem ampliação ou alteração por este ETP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhembi, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, necessita manter o abastecimento regular de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde e à manutenção da Farmácia Municipal.

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos tratamentos e dos atendimentos realizados pela rede pública municipal, contemplando medicamentos destinados a diferentes condições clínicas e necessidades terapêuticas.
A ausência ou insuficiência de medicamentos poderá ocasionar interrupção ou atraso de tratamentos, comprometimento da assistência farmacêutica, necessidade de aquisições emergenciais, aumento de custos administrativos e prejuízos aos usuários dos serviços municipais de saúde.
Dessa forma, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular da Farmácia Municipal e o atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a continuidade da assistência farmacêutica.
A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada à natureza da demanda, que varia conforme o consumo, o perfil dos usuários, a necessidade terapêutica e os níveis de estoque. O fornecimento parcelado permite ajustar as aquisições ao consumo efetivo, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos e perdas por vencimento.
A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir integralmente os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade administrativa, observadas as condições da Ata e a disponibilidade orçamentária.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A necessidade está vinculada às atividades ordinárias do Departamento Municipal de Saúde e à manutenção da assistência farmacêutica municipal. O planejamento da contratação deverá observar os instrumentos de planejamento e as normas orçamentárias e administrativas aplicáveis ao Município.
A Administração deverá manter a correspondência entre a necessidade identificada, os quantitativos estimados, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e os documentos do procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos destinados a assegurar a regularidade sanitária dos fornecedores e a qualidade, segurança, eficácia, identificação, conservação e rastreabilidade dos medicamentos, nos exatos termos do Termo de Referência.
6.1. Requisitos sanitários dos fornecedores
Para comprovação da qualificação técnica e sanitária, o Termo de Referência exige dos licitantes, conforme aplicabilidade:

- Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou comércio de medicamentos e dentro do prazo de validade;
- quando o órgão sanitário emissor não estipular prazo de validade para a Licença Sanitária, comprovação legal dessa condição, nos termos indicados no Termo de Referência;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto;
- Autorização Especial – AE, emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável ao fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial;
- Certificado de Regularidade Técnica da empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da jurisdição do licitante, dentro do prazo de validade.

A documentação sanitária do estabelecimento será exigida na fase de habilitação, conforme disciplina do Edital e do Termo de Referência.

6.2. Requisitos e documentação dos medicamentos

Os medicamentos deverão atender às especificações individualizadas no Termo de Referência e à legislação sanitária vigente. Na fase de aceitabilidade da proposta, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e na forma definidos no TR:

- proposta ajustada com descrição completa do medicamento ofertado, incluindo denominação comum brasileira – DCB, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante;
- Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, vigente, ressalvadas as hipóteses e condições de revalidação previstas no TR;
- quando cabível, protocolo de revalidação apresentado no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro;
- nos casos de revalidação automática, comprovação da publicação do ato no Diário Oficial da União;
- bula do medicamento em português, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos enquadrados como de notificação simplificada;
- Declaração de Notificação Simplificada vigente, para medicamentos classificados nessa categoria.

O prazo para encaminhamento da documentação do produto é de até 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, conforme o item 5.3 do Termo de Referência.

A bula deverá permitir a conferência das características técnicas da forma farmacêutica exigidas no TR, inclusive aspecto físico, sulcos, revestimento e sistemas de liberação modificada, quando aplicáveis. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos técnicos complementares, nos limites previstos no Termo de Referência e na legislação.

6.3. Embalagem, identificação, transporte e armazenamento

- os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e sem sinais de violação, acompanhadas de bula e rótulo, conforme a legislação sanitária;
- as embalagens deverão apresentar identificação legível, lote, data de fabricação e prazo de validade, além das informações exigidas pela legislação;
- deverá ser observada a inscrição “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO” nas embalagens destinadas ao SUS, quando aplicável;
- o transporte e o armazenamento deverão preservar a identidade, qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, observadas as condições do fabricante e da legislação sanitária;
- deverão ser controladas temperatura e umidade, quando aplicáveis;
- os medicamentos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob refrigeração entre 2°C e 8°C, salvo disposição diversa expressa pelo fabricante;
- os medicamentos de conservação em temperatura ambiente deverão observar a faixa indicada pelo fabricante.

As condições acima deverão ser comprovadas e observadas conforme os documentos e procedimentos de recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme o item 4.1 do Termo de Referência, os quantitativos foram estimados com base no consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, acrescido de margem de segurança para eventual aumento da demanda. A grade deverá ser revisada anualmente, considerando o perfil de demanda.

O objeto contempla 86 (oitenta e seis) itens, cujas descrições, unidades e quantidades constam da tabela do item 1 do Termo de Referência. Este ETP não reproduz nem altera os quantitativos individualizados, que deverão permanecer idênticos aos constantes do TR.

Os quantitativos são estimativos e serão utilizados conforme a necessidade efetiva da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução adequada, considera-se a existência de fornecedores especializados no mercado de medicamentos, incluindo distribuidores e fabricantes regularmente autorizados pelos órgãos sanitários competentes.
Foram consideradas as seguintes alternativas:
Alternativa 1 – Aquisições individuais e pontuais
Consistiria na realização de procedimentos específicos a cada necessidade de aquisição. Essa alternativa tende a aumentar o número de procedimentos administrativos, o tempo necessário à reposição dos estoques, os custos operacionais e o risco de desabastecimento.
Alternativa 2 – Aquisição integral antecipada
Consistiria na aquisição antecipada de todos os quantitativos estimados. Essa alternativa exigiria maior disponibilidade orçamentária imediata e capacidade de armazenamento, além de elevar o risco de excesso de estoque, vencimento e perdas de medicamentos.
Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços
Consiste na realização de licitação para registro dos preços dos medicamentos, com contratações posteriores e fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração. Entre suas vantagens estão a adequação das aquisições à demanda, melhor controle de estoque, redução do risco de excesso e vencimento de produtos e maior eficiência administrativa.
Solução escolhida: Sistema de Registro de Preços, por se mostrar compatível com a natureza variável do consumo de medicamentos e com a necessidade de fornecimento conforme a demanda municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da Rede Municipal de Saúde e manutenção do abastecimento da Farmácia Municipal.
A solução compreenderá:

1. realização do procedimento licitatório e registro dos preços por item;
2. formalização da Ata de Registro de Preços, com vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
3. emissão de notas de empenho ou instrumentos de solicitação/contratação conforme a necessidade;
4. fornecimento dos medicamentos no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido no TR;
5. conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e da documentação correspondente;
6. recusa e substituição dos medicamentos que não atendam às condições estabelecidas;
7. pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos, após o recebimento e a liquidação da despesa.

O local ordinário de entrega é o Almoxarifado da Saúde/Farmácia Municipal, em Anhembi/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. O local poderá ser alterado dentro do Município, a critério da Administração, conforme o TR.
O prazo ordinário de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, observadas as condições e a justificativa previstas no item 8.3 do TR.
O fornecimento deverá atender às condições de validade, embalagem, rotulagem, transporte, armazenamento, controle de temperatura, documentação e qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado, considerando a diversidade de medicamentos, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e apresentações. A disputa individualizada permite a participação de fornecedores que possuam condições de fornecer determinados itens, amplia a competitividade e evita a concentração desnecessária do objeto.
O critério de julgamento previsto no Termo de Referência é o de menor preço por item, compatível com a natureza do objeto e com a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá corresponder à pesquisa de preços realizada para os 86 (oitenta e seis) itens, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a metodologia adotada pela Administração.
A pesquisa de preços poderá considerar, conforme disponibilidade e pertinência, contratações similares realizadas por órgãos públicos, bancos e sistemas oficiais de preços, preços praticados no mercado, consultas a fornecedores e outras fontes admitidas pela legislação.
Valor estimado informado na versão recebida deste ETP: R$ 4.326.788,40 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
ATENÇÃO: o valor acima deverá ser confirmado com a pesquisa de preços final e com a tabela de custos unitários do Termo de Referência. O item 14.1 do TR atualizado ainda apresenta campo em branco para o custo estimado; portanto, o valor não deve ser considerado validado até que haja correspondência documental entre ETP, pesquisa de preços e TR.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados assistenciais

- manter a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento municipal;
- reduzir o risco de interrupção de tratamentos e de desabastecimento;
- contribuir para a continuidade e regularidade da assistência farmacêutica.

12.2. Resultados administrativos

- melhorar o planejamento das aquisições e o controle dos estoques;
- reduzir a necessidade de procedimentos emergenciais;
- facilitar o acompanhamento dos quantitativos efetivamente adquiridos e dos saldos registrados;
- aprimorar a fiscalização do fornecimento e o controle de validade dos produtos.

12.3. Resultados econômicos

- buscar preços compatíveis com os praticados no mercado;
- ampliar a competitividade por meio do julgamento por item;
- evitar aquisição excessiva e perdas por vencimento;
- racionalizar a aplicação dos recursos públicos mediante aquisições conforme a necessidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da publicação do edital, a Administração deverá:
8. concluir e documentar a pesquisa de preços dos 86 itens;
9. conferir a correspondência entre os quantitativos e as descrições do ETP, do TR, do edital e da plataforma eletrônica;
10. confirmar o valor estimado e preencher o campo correspondente no Termo de Referência;
11. conferir a documentação técnica e sanitária exigida, mantendo a separação entre documentos de habilitação do fornecedor e documentos do produto exigidos na aceitabilidade da proposta;
12. elaborar e revisar o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os anexos;

13. realizar o procedimento licitatório e formalizar a Ata de Registro de Preços;
14. designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis;
15. organizar os procedimentos de solicitação, recebimento, armazenamento, controle de validade e fiscalização dos medicamentos.

Durante a vigência da Ata, a Administração deverá acompanhar os saldos registrados, o consumo, os prazos de validade, as condições de armazenamento, a qualidade dos produtos, a regularidade sanitária dos fornecedores e o cumprimento dos prazos de entrega.

14. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados às embalagens, ao transporte, ao armazenamento e ao descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para uso.
Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias e ambientais relativas à destinação de embalagens e resíduos, ao descarte de medicamentos, à prevenção de desperdícios e às condições adequadas de armazenamento e transporte.
O planejamento das aquisições e o fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva, contribuem para reduzir estoques excessivos e perdas por vencimento.

15. MATRIZ DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas
Desabastecimento de medicamentos	Média	Alto	Planejamento, monitoramento dos estoques e utilização da Ata conforme a demanda.
Atraso na entrega	Média	Alto	Prazo de entrega definido no TR, acompanhamento e fiscalização.
Fornecimento em desacordo com a especificação	Média	Alto	Análise da proposta e documentação do produto; conferência no recebimento.
Produto com validade inadequada	Média	Alto	Conferência da validade e dos lotes no recebimento, conforme TR.
Embalagem violada ou danificada	Baixa	Alto	Inspeção das embalagens e recusa quando constatada desconformidade.
Transporte ou armazenamento inadequado	Baixa	Alto	Exigência de observância das condições do fabricante e controle de temperatura, quando aplicável.
Perda de medicamentos por vencimento	Média	Médio	Aquisição conforme demanda e monitoramento dos prazos de validade.

Fornecedor sem regularidade sanitária	Baixa	Alto	Verificação da Licença Sanitária, AFE, AE quando aplicável e Certificado de Regularidade Técnica.
Oscilação da demanda	Média	Médio	Quantitativos estimativos e aquisições parceladas conforme necessidade.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por agentes públicos formalmente designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições definidas pela Administração.

O Termo de Referência indica **ANA PAULA SIMÕES FERNANDES** como gestora. A designação e as atribuições dos fiscais deverão constar dos atos administrativos pertinentes.

A fiscalização deverá verificar, conforme aplicabilidade, a quantidade entregue, a denominação do medicamento, concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante, lote, validade, integridade da embalagem, condições de transporte e conservação, documentação fiscal e conformidade com a proposta aceita e o Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos medicamentos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, nos termos do item 7 do Termo de Referência.

Os produtos deverão atender à quantidade solicitada na Nota de Empenho, às especificações do TR e da proposta aceita, apresentar embalagens íntegras e identificadas, lote, fabricação e validade legíveis, registro sanitário visível quando exigível, laudo de análise de controle de qualidade e documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, conforme exigências do TR.

O Termo de Referência estabelece que os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. O item 7.2 também menciona validade de 18 (dezoito) meses e prevê carta de compromisso de troca quando a validade for inferior à condição indicada. A aplicação dessa disposição deverá observar o texto do TR e a conferência de sua clareza antes da publicação.

O recebimento será provisório para posterior verificação da conformidade e definitivo após a verificação da qualidade e quantidade, em até 3 (três) dias contados do recebimento, conforme item 7.11 do TR.

Os produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou problemas de embalagem poderão ser recusados. O item 7.14 do TR prevê substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da recusa, às expensas do fornecedor.

O local ordinário de entrega é o Almoxarifado da Saúde/Farmácia Municipal, em Anhembi/SP. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 8.3 do TR.

18. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais.

A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, que deverão observar os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações, o Termo de Referência prevê a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços.
As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência. A documentação sanitária do estabelecimento será exigida para fins de habilitação, enquanto a documentação técnica dos medicamentos será apresentada pelo licitante detentor da melhor proposta na fase de aceitabilidade, conforme os prazos e condições do TR.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. As dotações relativas aos exercícios subsequentes deverão ser indicadas oportunamente, conforme a legislação orçamentária e o item 15 do Termo de Referência.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde, dos quantitativos estimados, das características dos medicamentos, das condições de fornecimento e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação é tecnicamente e operacionalmente viável, condicionada à conclusão e validação da pesquisa de preços e à compatibilização integral dos documentos da fase preparatória.
A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução adequada para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, com redução do risco de estoques excessivos e perdas por vencimento.
Os requisitos sanitários previstos no Termo de Referência, incluindo Licença Sanitária, AFE, AE quando aplicável, Certificado de Regularidade Técnica, registro dos produtos na ANVISA e documentação técnica dos medicamentos, destinam-se a assegurar a regularidade dos fornecedores e a qualidade e segurança dos produtos.
Diante disso, recomenda-se o prosseguimento da contratação, após a confirmação do valor estimado, a conferência dos 86 itens e a solução, no âmbito do processo, das inconsistências identificadas no Termo de Referência, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação sanitária aplicável.

Anhembi/SP, 24 de Novembro de 2026.

ANA PAULA SIMÕES FERNANDES
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, para atendimento da rede municipal de saúde e manutenção do abastecimento da farmácia municipal, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme especificações abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNI	QUANT.
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G+ AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G	TBS	200
2	ACICLOVIR 200 MG	CPS	6.000
3	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPS	4.000
4	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	1.000
5	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	10.000
6	AMINOFILINA 240MG	AMP	500
7	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG	FRS	5.000
8	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML	FRS	100
9	ARIPIPRAZOL 15 MG	CPS	2.000
10	ATORVASTATINA 40 MG	CPS	10.000
11	AZITROMICINA 500 MG	CPS	2.000

12	BICARBONATO DE SODIO 8,4 %	AMP	300
13	BRIMONIDINA 2 MG/ML	FRS	200
14	BUDESONIDA 32 MCG	FRS	1.000
15	BUDESONIDA 50 MCG	FRS	1.000
16	CLONAZEPAM 0,25 MG	CPS	2.000
17	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPS	3.000
18	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CPS	5.200
19	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG	CPS	5.200
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPS	6.000
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG/ML	AMP	1.000
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG	CPS	10.000
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30 MG	CPS	5.000
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPS	10.000
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CPS	80.000
26	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CPS	6.000
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	10.000
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPS	30.000
29	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CPS	20.000
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CPS	5.000
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CPS	30.000
32	CLORTALIDONA 25 MG	CPS	20.000
33	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G	TBS	1.000
34	COLIRIO ANESTESICO 4 MG/ML	FRS	100

35	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPS	10.000
36	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	CPS	3.500
37	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CPS	3.500
38	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	20
39	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FRS	2.000
40	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	5.000
41	DIMENIDRATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML	AMP	10.000
42	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	CPS	30.000
43	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPS	10.000
44	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CPS	200.000
45	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	20.000
46	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CPS	1.500
47	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100
48	EZETIMIBA 10 MG	CPS	40.000
49	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	800
50	FIBRINOLISINA 1U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G	TBS	250
51	FLUCONAZOL 150 MG	CPS	5.000
52	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRS	5.000
53	FUROSEMIDA 40 MG	CPS	50.000
54	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	5.000
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	FRS	1.200
56	IBUPROFENO 100 MG	FRS	2.000
57	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG	CPS	5.000

58	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPS	5.000
59	LORATADINA 1 MG/ML	FRS	2.000
60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ ML	FRS	1.500
61	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CPS	25.000
62	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CPS	25.000
63	METILDOPA 250 MG	CPS	5.000
64	METROPOLOL INJETÁVEL 1MG/ML	AMP	50
65	MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.000
66	NALOXONA 0,4MG	AMP	100
67	NIMESULIDA 100 MG	CPS	50.000
68	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO EV. 25MG/ML	AMP	50
69	OCITOCINA 5UI	AMP	100
70	OMEPRAZOL 40 MG	CPS	20.000
71	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CPS	20.000
72	PANTOPRAZOL 20 MG	CPS	30.000
73	PANTOPRAZOL 40 MG	CPS	30.000
74	PENTOXIFILINA 400 MG	CPS	5.000
75	PERICIAZINA 1%	FRS	150
76	PERICIAZINA 4%	FRS	150
77	POLIVITAMINICO- TIAMINA (B1) 4 MG, RIBOFLAVINA (B2) 1 MG, PIRIDOXINA (B6) 2 MG, NICOTINAMIDA (B3) 20 MG E DEXPANTENOL (B5) 3 MG	AMP	10.000
78	PREDNISONA 20 MG	CPS	30.000
79	PREGABALINA 75 MG	CPS	80.000
80	ROSUVASTATINA 10 MG	CPS	50.000

81	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	CPS	60.000
82	SULFADIZINA DE PRATA 10 MG/G	TBS	1.000
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPS	10.000
84	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG	FRS	10.000
85	SULPIRIDA 50 MG	CPS	10.000
86	TIOCOLCHICOSIDEO 4 MG/2ML	AMP	5.000

1.2. A descrição do item NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

1.3. Na hipótese de divergência com o descritivo do sistema e deste Termo de Referência deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

2.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos medicamentos, atendendo aos requisitos solicitados, substituindo imediatamente, às suas expensas, medicamentos com vícios, defeitos ou desvios de qualidade, sem custos adicionais à Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos medicamentos é essencial para a manutenção da saúde dos munícipes atendidos pela rede municipal de saúde, portadores de diversas patologias.

3.2. A aquisição é necessária para evitar rupturas de estoque, que podem impactar negativamente a saúde dos usuários cadastrados.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade solicitada foi estimada com base no consumo médio mensal dos últimos 12 meses, acrescida de margem de segurança para aumento de demanda. A grade será revisada anualmente, considerando o perfil de demandas, para garantir segurança, eficácia e qualidade, conforme a Política Nacional de Medicamentos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e sanitária, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, válidos na data da apresentação, devidamente organizados e identificados, observada a legislação sanitária vigente.

5.2. Documentação Sanitária do Estabelecimento

5.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou comércio de medicamentos, dentro do prazo de validade.

5.2.2. Nos casos em que o órgão sanitário emissor não estipule prazo de validade para a Licença Sanitária, deverá ser apresentada comprovação legal dessa condição, nos termos do art. 5º da Portaria nº 2.814/1998.

5.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.4. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável, para os casos de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.2.5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição do licitante, dentro do prazo de validade.

5.3. Documentação do Produto (Fase de Aceitabilidade da Proposta)

5.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação:

a) Proposta ajustada, contendo descrição completa do medicamento ofertado, com indicação de denominação comum brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica, apresentação, marca e fabricante;

b) Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, vigente, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

c) Serão aceitos protocolos de revalidação somente quando apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme legislação vigente;

d) Nos casos de revalidação automática do registro, deverá ser apresentada a comprovação da publicação do ato no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 6.360/1976;

e) Bula do medicamento, em português podendo ser substituída pelo rótulo, nos casos de medicamentos enquadrados como de notificação simplificada.

5.3.2. Para medicamentos classificados como de notificação simplificada, deverá ser apresentada a respectiva Declaração de Notificação Simplificada, dentro do prazo de vigência;

5.4. DA ROTULAGEM E IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

5.4.1. Os medicamentos fornecidos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, sem sinais de violação, acompanhadas de bula e rótulo, conforme legislação sanitária vigente.

5.4.2. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos destinados ao uso no Sistema Único de Saúde – SUS deverão conter, de forma legível, a inscrição: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO", quando aplicável, nos termos da legislação sanitária vigente.

5.4.3. A ausência da referida identificação poderá ensejar a recusa do recebimento do produto, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

5.5. DO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE TEMPERATURA

5.5.1. Os medicamentos deverão ser transportados, armazenados e entregues de forma a garantir a manutenção de sua identidade, qualidade, segurança e eficácia, em conformidade com as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

5.5.2. O transporte deverá assegurar o controle das condições de temperatura e umidade, quando aplicável, utilizando-se de veículos, embalagens ou sistemas adequados, de modo a não comprometer a estabilidade do produto.

5.5.3. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob refrigeração, mantendo-se a temperatura entre 2°C e 8°C, salvo disposição diversa expressa pelo fabricante.

5.5.4. Os medicamentos de conservação em temperatura ambiente deverão observar a faixa de temperatura preconizada pelo fabricante, conforme informação constante em rótulo e bula.

5.5.5. O descumprimento das condições de transporte e controle de temperatura poderá ensejar a recusa do recebimento do produto, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

5.6. Disposições Gerais

5.6.1. Serão aceitos produtos registrados como alimentos, suplementos ou outras categorias distintas de medicamentos, desde que estejam expressamente previstos no objeto da contratação e atendam integralmente ao descritivo técnico, às especificações e às finalidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como à legislação sanitária vigente.

5.6.2. Todos os documentos técnicos e sanitários exigidos deverão estar compatíveis com o objeto licitado e com a legislação sanitária vigente.

5.6.3. Havendo isenção ou dispensa legal de qualquer documento técnico exigido, o licitante deverá apresentar declaração formal, devidamente fundamentada na legislação aplicável.

5.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA COMPROVAÇÃO POR MEIO DE BULA

5.7.1. Os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente à

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 47/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou outra que vier a substituí-la, especialmente para os medicamentos cujas especificações técnicas exijam características específicas da forma farmacêutica, tais como comprimido birranhurado, revestido, ou com liberação modificada, conforme descrito nos itens deste Termo de Referência.

5.7.2. Para fins de comprovação técnica, a licitante deverá apresentar bula atualizada do medicamento, devidamente aprovada pela ANVISA, contendo informações claras, completas e em conformidade com o padrão regulatório vigente.

5.7.3. A bula deverá apresentar, obrigatoriamente, na seção de identificação do medicamento (ou equivalente, conforme modelo padronizado pela ANVISA), a descrição detalhada das características da forma farmacêutica, incluindo, no mínimo:

I. aspecto físico do medicamento (cor, formato, dimensões, inscrições ou gravações, quando houver);

II. indicação quanto à presença de sulco(s) (comprimido sulcado ou birranhurado), quando aplicável;

III. informação quanto à existência de revestimento (comprimidos ou cápsulas revestidos);

IV. caracterização de sistemas de liberação modificada, quando existentes, tais como liberação controlada, prolongada, retardada, entérica ou quaisquer outras tecnologias que influenciem a liberação do fármaco;

V. descrição de quaisquer outras características farmacotécnicas que possam impactar a absorção, biodisponibilidade, fracionamento ou administração do medicamento.

5.7.4. As informações descritas no item anterior deverão estar concentradas na seção de identificação do medicamento, sendo vedada sua apresentação de forma isolada, fragmentada ou exclusiva em outras seções da bula, tais como posologia, modo de usar ou advertências, sob pena de não aceitação para fins de comprovação técnica.

5.7.5. A ausência, insuficiência ou inadequação das informações exigidas, bem como sua disposição em desacordo com o estabelecido pela regulamentação sanitária vigente, impedirá a verificação objetiva da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência, ensejando a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

5.7.6. A exigência prevista nesta cláusula tem por finalidade assegurar a identificação inequívoca do medicamento, a segurança sanitária dos usuários, a adequada análise técnica das propostas e a isonomia entre os licitantes, em estrita observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência para verificação da conformidade das informações apresentadas, podendo ser solicitados documentos

complementares, tais como imagens do produto, embalagens, bulas adicionais ou documentos técnicos do fabricante, nos termos da legislação vigente.

6. AMOSTRA E CATÁLOGOS:

6.1. Por se tratar de itens com registro obrigatório na ANVISA, não há necessidade de solicitação de amostras.

6.2. Caso, excepcionalmente, a equipe técnica repute necessário o envio de amostras pelo licitante classificado, esta será solicitada com prazo razoável para apresentação

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os medicamentos serão recebidos se:

7.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.2. Validade do medicamento de 18 meses, ou seja, entregues com no mínimo 75% de sua validade total de acordo com o Ministério da Saúde. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecida, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);

7.3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;

7.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;

7.5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;

7.6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;

7.7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

7.8. Seja apresentada a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

7.9. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

7.10. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a "especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.11. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 dias contados a partir do recebimento.

7.12. Constatada a falta do produto ou de matéria prima para sua fabricação, dentre os previstos na cotação, poderá o município aceitar a substituição, desde que o produto tenha igual ou qualidade superior ao inicialmente registrado, e apresente eficácia comprovada, concomitante aprovação do setor solicitante.

7.13. O objeto fornecido será recusado se:

7.13.1. Entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada;

7.13.2. Apresentar qualquer defeito no material e ou na embalagem;

7.14. Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adquirido, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa, sendo que as despesas ficarão por conta do fornecedor, não podendo ser transferidos a responsabilidade para outra entidade.

7.15. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.16. Caso mais de 05% (cinco por cento) dos insumos apresentarem defeito, os mesmos deverão ser substituídos.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DOS INSUMOS:

8.1. Local: Almoxarifado da Saúde / Farmácia Municipal, Anhembi/SP.

Observação: O local de entrega pode vir a ser alterado dentro do município de Anhembi, a critério da administração.

8.2. Horário: Segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3. Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, com a justificativa de desabastecimento ou de estoque crítico na unidade e por se tratarem de medicamentos essenciais.

Observação: O prazo de entrega pode vir a ser alterado, a critério da administração.

9. PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista, dependendo da forma de cada contratação.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, a contar da liquidação.

9.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.4. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

10.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

11.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;

11.2. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do item do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

11.3. Apresentar, quando da entrega do item, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

11.4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

11.5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

11.6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

11.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;

11.8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 75% na data da entrega;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O(s) fornecedor(es) será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sendo na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Da Fase de Habilitação

12.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

Da Habilitação Jurídica

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.1.9. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

12.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.14.1. Quando a regularidade for apresentada através de Certidão Negativa de Débitos esta deverá ser relativa aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, caso o órgão faça essa distinção na emissão de certidões.

12.1.14.2. Caso o objeto licitado seja somente de prestação de serviços a regularidade com a fazenda Estadual estará dispensada.

12.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Qualificação Econômico Financeira:

12.1.17. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Da Qualificação Técnica:

12.1.18. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, compatível com a atividade de distribuição e/ou comércio de medicamentos, dentro do prazo de validade.

12.1.19. Nos casos em que o órgão sanitário emissor não estipule prazo de validade para a Licença Sanitária, deverá ser apresentada comprovação legal dessa condição, nos termos do art. 5º da Portaria nº 2.814/1998.

12.1.20. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado.

12.1.21. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, quando aplicável, para os casos de fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária vigente.

12.1.22. Certificado de Regularidade Técnica da empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição do licitante, dentro do prazo de validade;

Das Declarações Diversas:

12.1.23. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Medicamentos solicitados por princípio ativo podem ser intercambiados conforme RDC nº 58/2014 ou normativa vigente.

13.2. Sendo constatado que a aquisição de medicamentos genéricos é mais vantajosa para a Administração, é necessária obediência a Lei 9.787/99, que em seu art. 3º, § 2º dispõe que nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

13.3. Embalagens que não atenderem à demanda serão desclassificadas, conforme RDC nº 80/2006 ou normativa vigente.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.179.504,10 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência, a ser apurado mediante pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O gestor do contrato será ANA PAULA SIMÕES FERNANDES, que irá exercer a gestão e fiscalização nos moldes da Ata de Registro de Preços firmada, baseando-se na Lei nº 14.133/21.

Anhembi, 24 de Novembro de 2026.

ANA PAULA SIMÕES FERNANDES
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. ___/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

1.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta vencedora apresentada pela DETENTORA DA ATA, bem como os demais documentos que tenham fundamentado a contratação, desde que compatíveis com as disposições deste instrumento.

1.2. A DETENTORA DA ATA fica vinculada às condições estabelecidas nesta Ata, à sua proposta vencedora e às disposições do Edital e de seus anexos, obrigando-se a cumprir integralmente as especificações, condições e obrigações neles previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, para atendimento da rede

municipal de saúde e manutenção do abastecimento da farmácia municipal, conforme os itens, quantitativos e preços registrados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento, observadas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026 e em seus anexos.

2.2. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta vencedora, documentos que integram esta Ata independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração nas condições de fornecimento deverá ser previamente submetida à análise e à autorização expressa do Município de Anhembi, observadas as disposições legais aplicáveis, vedada a modificação unilateral do objeto, das especificações dos medicamentos ou das condições essenciais estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observadas suas respectivas disposições.

3.2. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na legislação e nas normas regulamentares aplicáveis, respeitados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Conforme proposta final apresentada pela licitante vencedora e aceita pela Administração, ficam registrados os preços unitários e totais dos medicamentos correspondentes aos itens adjudicados à DETENTORA DA ATA, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento dos medicamentos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município em razão desses custos.

4.3. Os quantitativos indicados na tabela representam as estimativas máximas de registro para os respectivos itens, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, cuja

indicação será realizada por ocasião da formalização de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO REGIME DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, devendo a DETENTORA DA ATA efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

6.2. Os medicamentos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, condições de qualidade, apresentação, validade, embalagem, conservação ou demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo a fornecedora providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da rejeição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento dos medicamentos observará os procedimentos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, devendo o recebimento definitivo ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, conforme as disposições daquele documento.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A vigência das contratações decorrentes desta Ata será estabelecida nos respectivos instrumentos de formalização, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

7.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante o prazo de validade do registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

7.4. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa quanto à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observância dos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora, constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado e operacional durante a vigência desta Ata, para recebimento de comunicações, notificações, convocações e demais atos administrativos relacionados ao registro de preços e às contratações dele decorrentes.

8.1.2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital.

8.1.3. Cumprir integralmente as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na proposta vencedora, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado dos medicamentos registrados.

8.1.4. Efetuar o fornecimento dos medicamentos mediante solicitação formal da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, observando os locais, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.5. Transportar e entregar os medicamentos por sua conta e responsabilidade, utilizando meios adequados e observando as normas sanitárias aplicáveis, as condições de acondicionamento, armazenamento, conservação e controle de temperatura exigidas para cada produto, inclusive para medicamentos termolábeis.

8.1.6. Garantir que os medicamentos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e adequadas à conservação dos produtos, acompanhados da documentação e das informações exigidas no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

8.1.7. Fornecer medicamentos de procedência regular, em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do registro ou notificação sanitária aplicável.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos medicamentos durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração, respondendo por perdas, danos, avarias ou alterações de qualidade decorrentes de acondicionamento, transporte ou conservação inadequados.

8.1.9. Substituir, às suas expensas, os medicamentos rejeitados pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.10. Disponibilizar os meios necessários ao adequado transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos nos locais indicados pela Administração, arcando com todos os custos correspondentes, sem ônus adicional para o Município.

8.1.11. Informar e manter atualizados os números de telefone, endereço eletrônico e identificação do responsável pelos contatos necessários com o Departamento Municipal de Saúde e com os servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos medicamentos.

8.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, para análise da Administração, sem que a comunicação implique aceitação automática do motivo ou afastamento das responsabilidades legais.

8.1.13. Facilitar a atuação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos medicamentos, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados, dentro de suas atribuições.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos, bem como pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus empregados e prepostos.

8.1.15. Reparar os danos que causar à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Município excluam ou reduzam sua responsabilidade.

8.1.16. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos legais decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

8.1.17. Manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações formalizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer seu atendimento.

8.1.18. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

8.1.19. Observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento dos medicamentos, inclusive quanto ao transporte, armazenamento e destinação de embalagens e resíduos, quando cabível.

8.1.20. Guardar sigilo sobre informações protegidas por lei às quais eventualmente tenha acesso em razão das obrigações decorrentes desta Ata, responsabilizando-se por sua utilização indevida.

8.1.21. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas ao fornecimento, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos preços registrados e das contratações efetivamente realizadas.

8.1.22. Cumprir as determinações legais e as orientações legítimas da Administração relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos medicamentos solicitados, por meio dos servidores formalmente designados, observadas as atribuições de cada responsável.

9.3. Emitir as respectivas Notas de Empenho e demais instrumentos necessários à formalização das contratações decorrentes desta Ata, de acordo com as necessidades da Administração e observadas as condições e os quantitativos registrados.

9.4. Fornecer à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento, quando solicitados.

9.5. Receber, conferir e avaliar os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora.

9.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando formalmente à fornecedora a necessidade de substituição, observados os prazos previstos nesta Ata e no Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento pelos medicamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

9.8. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município de Anhembi, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos atos de designação.

10.2. Compete ao GESTOR DA ATA, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

a) Coordenar e acompanhar a gestão da presente Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, quando necessário, e a regularidade das obrigações decorrentes do registro;

c) Acompanhar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e os respectivos saldos;

d) Providenciar ou coordenar as medidas administrativas necessárias à gestão da Ata, inclusive quanto a eventuais pedidos de alteração, prorrogação ou cancelamento do registro, observada a legislação aplicável;

e) Receber e encaminhar aos setores competentes as ocorrências que demandem providências administrativas ou eventual apuração de responsabilidade.

10.3. Compete ao FISCAL responsável pelo acompanhamento do fornecimento, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes;

b) Conferir os medicamentos entregues, verificando, conforme aplicável, quantidade, apresentação, identificação, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, registro ou notificação sanitária e condições de conservação;

c) Verificar se o transporte e o acondicionamento dos medicamentos observaram as exigências sanitárias e as condições específicas de conservação de cada produto;

d) Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

e) Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA ou à fornecedora responsável pelo fornecimento as irregularidades constatadas, estabelecendo, quando cabível, o prazo para adoção das providências corretivas;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, solicitando sua substituição nos prazos previstos nesta Ata e no Termo de Referência;

g) Acompanhar a substituição dos medicamentos rejeitados e verificar se os produtos substitutos atendem integralmente às exigências estabelecidas;

h) Atestar as notas fiscais correspondentes somente após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos medicamentos, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo;

i) Encaminhar ao gestor da Ata as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam ensejar a aplicação de sanções ou outras providências administrativas;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao gestor da Ata e aos demais setores competentes, no âmbito de suas atribuições;

k) Manter registros das ocorrências e dos documentos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização dos fornecimentos.

10.4. A DETENTORA DA ATA e a fornecedora responsável pela contratação decorrente deverão facilitar o exercício da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos e informações pertinentes ao fornecimento dos medicamentos.

10.5. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA ou da fornecedora responsável pelo fornecimento quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros.

10.6. A aplicação de sanções administrativas, quando cabível, dependerá da instauração do procedimento próprio, da observância das competências legalmente estabelecidas e da garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A atuação do gestor e dos fiscais deverá observar as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos medicamentos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos será realizado pelo Município de Anhembi no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela fornecedora ao setor responsável pelo recebimento e fiscalização do fornecimento, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando aplicáveis.

11.1.2. O responsável pelo recebimento e fiscalização deverá verificar a conformidade dos medicamentos efetivamente entregues com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação correspondente, encaminhando a documentação para liquidação da despesa após o devido atesto.

11.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Anhembi, sem rasuras, contendo a identificação da contratação, o número da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente e os demais dados necessários à correta identificação do fornecimento. Os dados bancários da fornecedora deverão ser informados para fins de processamento do pagamento, conforme os procedimentos administrativos do Município.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à fornecedora para correção, com a indicação das respectivas pendências. O prazo para pagamento observará a regularização da documentação e a efetiva liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável, não sendo admitida a suspensão por motivo alheio às pendências identificadas.

11.2. Poderão ser descontados dos valores devidos à fornecedora os créditos líquidos e exigíveis de que o Município seja titular em razão de multas ou indenizações regularmente apuradas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como as disposições legais aplicáveis.

11.3. A existência de irregularidades no fornecimento poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a rejeição dos medicamentos, a exigência de substituição e a apuração de eventual responsabilidade da fornecedora, observados os procedimentos estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.3.1. Eventual retenção de valores deverá limitar-se às hipóteses legalmente admitidas e aos valores efetivamente relacionados à irregularidade apurada, não podendo ser utilizada como impedimento genérico ao pagamento de fornecimentos regularmente executados e recebidos.

11.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município de Anhembi, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observados os critérios e o índice previstos no Edital, na regulamentação municipal aplicável e na legislação vigente, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. As alterações quantitativas eventualmente necessárias nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata deverão observar os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo resultar em aumento dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A DETENTORA DA ATA ou a fornecedora responsável pela contratação decorrente que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita

às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observadas as disposições do Edital, desta Ata e da regulamentação municipal aplicável.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – multa, na forma, nos percentuais, nas bases de cálculo e nas condições estabelecidas no Edital e na regulamentação municipal aplicável;

III – impedimento de licitar e contratar, observado o prazo e o alcance previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o prazo e o alcance previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure à interessada o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

13.5. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

13.7. A aplicação, o registro, a publicidade e a reabilitação relativos às sanções administrativas observarão as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Administração;

14.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o instrumento de contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Recusar-se a negociar a redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado, após regular convocação para negociação, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

14.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando seus efeitos alcançarem o Município de Anhembi e impedirem a manutenção do registro, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 1º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante processo administrativo que assegure à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

§ 2º. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento formal e devidamente fundamentado, quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprovadamente impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar e decidir sobre o pedido.

§ 3º. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades por infrações anteriormente praticadas, nem afastará a obrigação de cumprimento das contratações já formalizadas, salvo decisão administrativa ou outra hipótese legal que determine solução diversa.

§ 4º. O cancelamento do registro será comunicado formalmente à DETENTORA DA ATA, produzindo efeitos a partir da decisão administrativa, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se, supletivamente e no que couber, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão fundamentada, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.626/2023, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar, durante a licitação e a vigência desta Ata de Registro de Preços, os princípios da legalidade, da moralidade, da probidade administrativa e da boa-fé, abstendo-se de praticar qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou outra conduta ilícita relacionada ao procedimento licitatório ou às contratações dele decorrentes.

16.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se, entre outras, as seguintes condutas:

I – prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou de terceiro relacionado à contratação;

II – prática fraudulenta: falsificar, alterar ou omitir informações ou documentos com a finalidade de obter vantagem indevida ou influenciar o procedimento licitatório ou a execução da contratação;

III – prática colusiva: ajustar ou combinar condutas entre licitantes ou terceiros com o objetivo de frustrar ou comprometer o caráter competitivo da licitação;

IV – prática coercitiva: ameaçar ou causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação no procedimento licitatório ou a execução da contratação;

V – prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou adotar condutas destinadas a dificultar ou impedir a apuração de irregularidades relacionadas à licitação ou à contratação.

16.3. A constatação de indícios ou da prática de qualquer das condutas previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e da adoção das demais medidas administrativas, civis e penais pertinentes.

16.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Administração qualquer irregularidade de que tenha conhecimento relacionada à licitação ou às contratações decorrentes desta Ata, quando envolver condutas que possam comprometer a legalidade, a integridade ou a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as hipóteses legais de revisão ou atualização dos preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.2. O reajustamento dos preços das contratações decorrentes desta Ata, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, bem como o índice e as condições estabelecidos no Edital e no respectivo instrumento de contratação.

17.3. A revisão dos preços registrados poderá ser realizada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante solicitação fundamentada e comprovação da ocorrência de fatos que justifiquem a alteração dos valores, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Para o acompanhamento da gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, ficam indicados os seguintes responsáveis, observados os respectivos atos formais de designação da Administração:

I – Gestora da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:

18.1.1. Compete à Gestora da Ata coordenar o acompanhamento administrativo do registro de preços, controlar os quantitativos e saldos registrados, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias à adequada gestão da Ata, conforme as atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

18.1.2. Compete ao Fiscal acompanhar e verificar o fornecimento dos medicamentos, conferindo sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos de contratação decorrentes, registrando eventuais ocorrências e comunicando à autoridade competente as irregularidades identificadas.

18.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração, com a devida comunicação à DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência e as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

19.2. A presente Ata de Registro de Preços será formalizada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, produzindo seus efeitos jurídicos e legais a partir de sua assinatura, observadas as disposições da legislação aplicável.

Local e Data.

_____

Prefeito Municipal ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:
TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: ***NOME:***
CPF: ***CPF:***

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO - CNPJ – 46.634.135/0001-00.

DETENTORA: : _____ – CNPJ _____- I.E. _____0 – RUA _____ n°_____, BAIRRO _____ CIDADE_____ ESTADO _____CEP _____.

OBJETO:

Valor total do registro: R$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do
"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, 00 de Novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
CPF:
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO Nº: 57/2026
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____,___ de _____de 2026.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO Nº: 57/2026
PROPONENTE:
CNPJ Nº: **IE Nº:**
ENDEREÇO:
BAIRRO: **CIDADE:**
TELEFONE: **E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º[1].

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____,___ de _____de 2026.

_____
Representante Legal
NOME:
RG:
CPF:

[1] Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E–mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

.

PROPONENTE:
CNPJ Nº: IE Nº:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Anhembi, para atendimento da rede municipal de saúde e manutenção do abastecimento da farmácia municipal, pelo prazo de 1 (um) ano.

ITEM	MEDICAMENTO	UNI	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G+ AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G	TBS	200		
2	ACICLOVIR 200 MG	CPS	6.000		
3	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPS	4.000		
4	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	1.000		
5	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	10.000		
6	AMINOFILINA 240MG	AMP	500		
7	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG	FRS	5.000		
8	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML	FRS	100		
9	ARIPIPRAZOL 15 MG	CPS	2.000		
10	ATORVASTATINA 40 MG	CPS	10.000		
11	AZITROMICINA 500 MG	CPS	2.000		
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4 %	AMP	300		
13	BRIMONIDINA 2 MG/ML	FRS	200		

14	BUDESONIDA 32 MCG	FRS	1.000		
15	BUDESONIDA 50 MCG	FRS	1.000		
16	CLONAZEPAM 0,25 MG	CPS	2.000		
17	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPS	3.000		
18	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CPS	5.200		
19	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG	CPS	5.200		
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CPS	6.000		
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG/ML	AMP	1.000		
22	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG	CPS	10.000		
23	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30 MG	CPS	5.000		
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CPS	10.000		
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CPS	80.000		
26	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CPS	6.000		
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	10.000		
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPS	30.000		
29	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CPS	20.000		
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CPS	5.000		
31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	CPS	30.000		
32	CLORTALIDONA 25 MG	CPS	20.000		
33	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G	TBS	1.000		
34	COLIRIO ANESTESICO 4 MG/ML	FRS	100		
35	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPS	10.000		
36	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	CPS	3.500		

37	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	CPS	3.500		
38	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	20		
39	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FRS	2.000		
40	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	5.000		
41	DIMENIDRATO 3 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML	AMP	10.000		
42	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	CPS	30.000		
43	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CPS	10.000		
44	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CPS	200.000		
45	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	20.000		
46	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CPS	1.500		
47	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100		
48	EZETIMIBA 10 MG	CPS	40.000		
49	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	800		
50	FIBRINOLISINA 1U/G+ CLORANFENICOL 0,01 G/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G	TBS	250		
51	FLUCONAZOL 150 MG	CPS	5.000		
52	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	FRS	5.000		
53	FUROSEMIDA 40 MG	CPS	50.000		
54	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMP	5.000		
55	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	FRS	1.200		
56	IBUPROFENO 100 MG	FRS	2.000		
57	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25 MG	CPS	5.000		
58	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPS	5.000		
59	LORATADINA 1 MG/ML	FRS	2.000		

60	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ ML	FRS	1.500		
61	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	CPS	25.000		
62	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	CPS	25.000		
63	METILDOPA 250 MG	CPS	5.000		
64	METROPOLOL INJETÁVEL 1MG/ML	AMP	50		
65	MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.000		
66	NALOXONA 0,4MG	AMP	100		
67	NIMESULIDA 100 MG	CPS	50.000		
68	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO EV. 25MG/ML	AMP	50		
69	OCITOCINA 5UI	AMP	100		
70	OMEPRAZOL 40 MG	CPS	20.000		
71	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CPS	20.000		
72	PANTOPRAZOL 20 MG	CPS	30.000		
73	PANTOPRAZOL 40 MG	CPS	30.000		
74	PENTOXIFILINA 400 MG	CPS	5.000		
75	PERICIAZINA 1%	FRS	150		
76	PERICIAZINA 4%	FRS	150		
77	POLIVITAMINICO- TIAMINA (B1) 4 MG, RIBOFLAVINA (B2) 1 MG, PIRIDOXINA (B6) 2 MG, NICOTINAMIDA (B3) 20 MG E DEXPANTENOL (B5) 3 MG	AMP	10.000		
78	PREDNISONA 20 MG	CPS	30.000		
79	PREGABALINA 75 MG	CPS	80.000		
80	ROSUVASTATINA 10 MG	CPS	50.000		
81	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	CPS	60.000		

82	SULFADIZINA DE PRATA 10 MG/G	TBS	1.000		
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPS	10.000		
84	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG	FRS	10.000		
85	SULPIRIDA 50 MG	CPS	10.000		
86	TIOCOLCHICOSIDEO 4 MG/2ML	AMP	5.000		

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº_____,
CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo da execução:
Condições de pagamento:
Banco/agência/conta:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Carimbo
Local e data.

_____
NOME:
RG:
CPF:
CARGO: